



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO No 8.224, DE 22 DE dezembro DE 1.995

Dispõe sobre atualização das
Plantas Genéricas de Valores
Imobiliários

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATE, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 13 e 38 da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

ARTIGO 1º - As plantas Genéricas de Valores Imobiliários, estabelecidas pelos anexos 1 e 2 da Lei nº 2.548, de 17 de dezembro de 1990 e alteradas pelos Decretos nºs 6.732, de 23 de dezembro de 1991, 7.156, de 28 de dezembro de 1992 e 7.583, de 22 de dezembro de 1993, e 7.951, de 28 de dezembro de 1994 ficam atualizadas em 21,44% (vinte e um vírgula quarenta e quatro por cento), para fim de lançamento dos impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 1996, o que corresponde a um multiplicador de 1,2144 sobre o valor de 1º janeiro de 1995.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de dezembro de 1.995, 351º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 356º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 22 de dezembro de 1.995.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO